



RIACHÃO DAS NEVES/BA, 29 DE MAIO DE 2025.

CREENCIAMENTO Nº 002/2025

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 147/2025

II – LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

A partir do dia 02/06/2025

Horário: Das 08h às 14:00

Local: no Setor da Licitação, situada na Rua Américo Coité, nº 3, Centro, CEP 47.970-000, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

III- OBJETO DA LICITAÇÃO:

Credenciamento para de pessoas físicas/jurídicas para fins de prestação de serviço na área de saúde, nas seguintes especialidades: **MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSF, MÉDICO ADMINISTRATIVO, DENTISTA, PROFISSIONAIS EQUIPE E-MULTI ESPECIALIDADES, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES, DIAGNOSTICO POR IMAGEM CIRURGIAS, EXAMES LABORATORIAIS** em atendimento a demanda do Município de Riachão das Neves-BA.

V – VIGÊNCIA:

CREENCIAMENTO: INDETERMINADO

CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, por ordem de protocolo de documentos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus



anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE CREDENCIAMENTO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, RECURSOS, PENALIZAÇÕES, ETC.) NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE RIACHÃO DAS NEVES, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
4. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**
5. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
6. **DO CREDENCIAMENTO**
7. **DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**
8. **DA CONTRATAÇÃO**
9. **DA VIGÊNCIA**
10. **DO PAGAMENTO**
11. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
12. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO**
15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES;
ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO;
ANEXO IX – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DA QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS.



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

1.0- PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, ESTADO DA BAHIA, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES**, através da Comissão Especial de Avaliação, designada pela Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços de saúde para **MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSF, MÉDICO ADMINISTRATIVO, DENTISTA, PROFISSIONAIS EQUIPE E-MULTI ESPECIALIDADES, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES, DIAGNOSTICO POR IMAGEM CIRURGIAS, EXAMES LABORATORIAIS**, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Riachão das Neves, nos termos e condições a seguir estabelecidas.

O envelope contendo a documentação relativa à “Habilitação” deverá ser entregue a partir de **02 de Junho de 2025, por tempo indeterminado a partir do prazo fixado**, no Setor da Licitação, Rua Américo Coité, nº 35, Centro, CEP 47.970-000, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação vigente, perante a Comissão Especial de Avaliação.

2. DO OBJETO

O Processo Administrativo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para



fins de prestação de serviço na área de saúde, nas seguintes especialidades: **MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSF, MÉDICO ADMINISTRATIVO, DENTISTA, PROFISSIONAIS EQUIPE E-MULTI ESPECIALIDADES, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES, DIAGNOSTICO POR IMAGEM CIRURGIAS, EXAMES LABORATORIAIS** em atendimento a demanda do Município de Riachão das Neves-BA, conforme especificações técnicas contidas no anexo I em apenso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que tenham atuação profissional ou objeto social os serviços previstos neste edital e que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde – SUS e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital;

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

3.3. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.5 Comprovem estar devidamente registrada e licenciada para operar na prestação de

serviços médicos. Isso inclui registros em órgãos reguladores de saúde e licenças municipais ou estaduais, conforme exigido pela legislação local.

3.6 Não poderão participar Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

4.1. O **envelope lacrado contendo a documentação** referente à habilitação, deverá ser apresentado em uma única via, devendo conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES-BA

CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

NOME DO CREDENCIADO/ENDEREÇO.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. O interessado em ser credenciado deverá apresentar na sala de Comissão Especial de Avaliação, no endereço a **partir do prazo fixado no preâmbulo** deste edital, o requerimento acompanhado de toda documentação necessária para credenciamento.

5.2. O requerimento do credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar preferencialmente dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo representante legal do interessado.

5.3. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Especial de Avaliação, conforme modelo do Anexo XI deste edital.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento pelos serviços

prestados, como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

5.4. O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

5.4.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À PESSOA JURÍDICA

5.4.1.1. O envelope contendo a documentação relativa à Habilitação da PESSOA JURÍDICA, deverá conter:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto, ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Secretaria de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando inexistência de

- débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) **Alvará de Funcionamento** emitido pelo Poder Executivo Municipal, válido na data de abertura do certame, ou declaração de conformidade.
 - i) Certidão de **Registro no Conselho Regional** da respectiva categoria profissional, da empresa credenciante, expedida no presente exercício, ou cópia do comprovante de pagamento da anuidade autenticado;
 - j) No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI
 - k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores á data de apresentação da documentação;
 - l) **Declaração** de que não possui em seu **quadro de pessoal empregado** (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal Brasileira de 1988 (**Anexo VI**)
 - m) **Cadastro SUC-CNES** efetuado junto a Secretaria Municipal de Saúde, da empresa credenciante.
 - n) **Relação dos exames e serviços** que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes nos Anexos;
 - o) **Capacidade máxima de atendimento** (total e quantitativo a disposição do SUS, bem como horários);
 - p) Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais especializados disponibilizados pela Licitante possuirão REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina na

especialidade da área de atuação.

5.4.1.2. Documentos do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**:

- a) **Curriculum Vitae**;
- b) **Cédula de Identidade e CPF**;
- c) **Diploma** do curso superior e certificado de especialização, se houver;
- d) **Registro do responsável técnico no Conselho Regional** da respectiva categoria profissional;
- e) **Cadastro SUC-CNES** do responsável técnico efetuado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
- f) **Comprovação de que o Responsável Técnico é contratado pela empresa, através de cópia da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.**

5.6. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À PESSOA FÍSICA

5.6.1. O envelope contendo a documentação relativa à Habilitação de Pessoa Física, deverá conter:

- a) **Curriculum Vitae**;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) **Diploma do curso superior** e certificado de especialização, se houver;
- d) **Registro de Pessoa Física no Conselho Regional** da respectiva categoria profissional;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante



- apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede proponente;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) **Cadastro SUC-CNES** do profissional efetuado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
- j) **Relação dos exames e serviços** que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes no Anexo I.

5.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA e/ou JURÍDICA):

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES;

ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO;

ANEXO IX – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DA QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS.

5.8 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5.9 Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em processo de cópia, reservado ao Agente de Contratação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.



5.10 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atestado não certifica que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

5.11 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.12 Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

5.13 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.14 A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento **não** implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a demanda de pacientes para os serviços oferecidos .

6.2. Estarão credenciados a realizar os serviços, os profissionais ou empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, balizados pela Tabela aprovada pelo Conselho de Saúde Municipal, e nos valores

propostos na Tabela SUS Nacional, para aqueles não previstos no referido Decreto.

7.0. DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

O credenciamento será processado de acordo com a observância do seguintes procedimentos:

7.1. A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Avaliação receberá, mediante protocolo/ata, toda documentação apresentada pelos interessados em envelopes lacrados;

7.2. Após recebimento, a Comissão Especial de Avaliação, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado o indeferimento ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos, para que sejam corrigidos e reapresentados.

7.3. O Secretaria Municipal de Saúde divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

7.4. Observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, subsidiariamente com as normas preconizadas pelo SUS, e Conselho Municipal de Saúde de Riachão das Neves.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente, pela Diretoria de Administração e Contratação, em conformidade com as normas acatadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Riachão das Neves.

8.2. A análise de documentos da habilitação do credenciamento é de responsabilidade exclusiva da Comissão Especial de Avaliação, ficando a cargo da Diretoria de Contratação e



Administração apenas a confecção dos contratos e posterior publicação dos seus extratos.

8.3. Uma vez instrumentalizado o contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES – BA convocará os habilitados para assiná-lo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação.

8.4. O prazo acima estabelecido para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela selecionada durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. O julgamento do Credenciamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE será realizado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Município (conforme portaria em anexo), que analisará a documentação apresentada pelos requerentes e cadastrará as pessoas físicas e jurídicas que poderão prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

8.6. Não serão recebidos envelopes que contenham documentação apenas parcial ou em desacordo com aquela exigida no Edital, sendo que, nestes casos, as empresas não terão seus envelopes protocolados e serão consideradas inabilitadas para fins de credenciamento, todavia, os interessados não ficarão impedidos de reapresentarem, posteriormente, toda a documentação necessária à habilitação, enquanto estiver vigente o edital da referida CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO.

8.7. Será analisada a capacidade técnica dos profissionais;

8.8. Experiência comprovada em currículo na área de atuação.

8.9. A classificação para prestação dos serviços por parte dos interessados, que forem aprovados na avaliação técnica, será feita segundo os seguintes critérios:

8.9.1- 1º - A ordem cronológica de habilitação, considerando para essa análise a data e o horário.

8.10. Nas hipóteses em que haja mais credenciados do que vagas, serão adotados os seguintes critério de desempate:

8.10.1 1º - Mais tempo de serviço público prestado na respectiva área de atuação;



8.10.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública permitido o acompanhante das partes.

8.11. Nos casos em que houver mais de uma empresa credenciada, os procedimentos serão igualmente distribuídos entre os habilitados, conforme a demanda do serviço, respeitando o limite contido neste Edital.

8.12 A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim e/ou publicado no diário oficial, garantindo uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.

8.13 Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte do Departamento de Saúde.

Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

8.14 A aprovação na avaliação técnica e o devido registro no relatório final do presente credenciamento não gera obrigação de contratação do credenciado, a convocação obedecerá exclusivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão das Neves - BA.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato a ser firmado com as pessoas físicas e jurídicas selecionadas terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo II – Termo de Referência;

10.2. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal



com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde. Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.

10.3. O Município de Riachão das Neves -BA efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme recurso disponível, em até o décimo quinto dia útil a contar da data de entrada no protocolo no Setor de Faturamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Prestar assistência à comunidade obedecendo aos critérios e procedimentos que regem as rotinas de atendimento proposta pelo Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser realizada em qualquer hora ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

11.2 Submeter-se ao permanente controle, avaliação e fiscalização da Auditoria Municipal, cujo objetivo é garantir aos beneficiários o bom funcionamento e a adequada utilização dos serviços de saúde.

11.3 Prestar, nas instalações e dependências do CONTRATADO, por seu quadro técnico-profissional, assistência à comunidade em geral, podendo a critério do Secretaria de Saúde de Riachão das Neves, ser também prestados em unidades próprias do município.

11.4. Utilizar, nos casos de emergência, todos os recursos disponíveis na estrutura, quanto a profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos usuários.

11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços prestados, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária de que seja beneficiário.

11.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

11.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste cadastramento.

11.8. Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Município aplicar as penalidades cabíveis, e convocar outro credenciado.



11.9. O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

11.10 Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves -BA.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os profissionais de saúde a serem credenciados deverão prestar seus serviços nos programas aos quais estiverem vinculados, conforme designação da Secretaria de Saúde.

12.2 Para atender às necessidades da contratação para a prestação dos serviços propostos, as pessoas físicas e jurídicas credenciadas devem desempenhar um serviço de qualidade e para garantir os objetivos da prestação de serviços sejam alcançados com eficácia.

12.3 Nos casos **DA TABELA 10** + Médicos Psiquiatras terão que possuir REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina na especialidade da área de atuação.

12.4 Nos casos elencados na **TABELA 12** - ROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEEM – USG – vale ressaltar que 2.400 procedimentos deverão ser realizados dentro do município, com equipamento incluso;

12.5 Nos casos elencados **PARA TABELA 22:**

a) Os exames contratados referem-se aos atendimentos realizados aos usuários SUS, que deverão ser coletados pelos Laboratório(s) HABILITADOS E CONTRATADOS pelo Município, in loco, sendo de responsabilidade do usuário o agendamento e escolha do laboratório MEDIANTE A GUIA AUTORIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE,

OBS: OS EXAMES AUTORIZADOS ATRAVÉS DA GUIA, DEVERÃO SER COLETADOS TODOS NO MESMO LABORATÓRIO, OU SEJA, NÃO SE PODE COLETAR UMA PARTE EM UM LABORATÓRIO E OS OUTROS EM OUTRO PRESTADOR;

b) Cabe a CONTRATADA a logística para o atendimento aos usuários no seu Laboratório,



- c) A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos insumos, os profissionais coletores, a organização do armazenamento e o transporte adequado do material coletado;
- d) O transporte adequado do material coletado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deve seguir a regulamentação da Vigilância Sanitária, pela RDC 504/2021.
- e) Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;
- f) Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município.
- g) o laboratório credenciado terá que ter sede ou filial localizadas no município.

12.6 Nos casos elencados **PARA TABELA 21**: Estão inclusos os médico, anestesista e enfermeira;

12.7. Para as cirurgias, os usuários deverão ser atendidos mediante apresentação de Laudo de Autorização de Internação Hospitalar – AIH com autorização do médico autorizador do Município e pelo CONTRATANTE.

12.8. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA disponibilizará o(s) profissional(ais) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.

12.9. O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, alimentação, acomodações necessárias à prestação dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA.

12.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da CONTRATADA, deverá comunicar-se com o CONTRATANTE imediatamente, garantindo a programação do atendimento, sem qualquer prejuízo ou ônus ao CONTRATANTE.

12.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

12.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS.

12.13. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da



Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

12.14. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

12.15. Fica a cargo do hospital credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

12.16. Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas por uma comissão técnica, a qual será formada por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e gestores municipais de saúde.

12.17. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, por meio de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder o descredenciamento.

12.18. O usuário será encaminhado por profissional médico do Município e ou rede especializada da Secretaria Municipal de Saúde com guia de referência/contra referência previamente autorizada e agendada, contendo carimbo e rubrica do funcionário do Município, ao profissional médico indicado pela CONTRATADA.

12.19. A solicitação de autorização para internação hospitalar deve vir com os campos preenchidos de forma que a auditoria possa ser realizada.

12.20. Os prestadores de serviços que realizem os procedimentos deverão garantir o mínimo de 01 (um) retorno do usuário para avaliação pós-operatória.

12.21. Concluído o processo, o prestador de serviço deverá emitir a contra referência hospitalar informando ao paciente sobre a sua alta hospitalar com ou seu retorno à Atenção Primária à Saúde.

12.22. Todo o processo será acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que terá poderes para:



- a) autorizar ou não o procedimento requisitado;
- b) solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente;
- c) realizar, havendo necessidade, auditoria "in loco", agendada ou não;
- d) glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;
- e) os prestadores credenciados deverão encaminhar para o setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde, todos documentos conforme item 7.

13 .DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- UNIDADE: 02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- ATIVIDADE: 2.034 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REC. PRÓPRIO 15%
- ATIVIDADE: 2.035 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPAS – ATENÇÃO PRIMÁRIA
- ATIVIDADE: 10.301.005.2041 GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS
- ATIVIDADE: 2.042 – GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
- ATIVIDADE: 2.043 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192
- FONTE: 15001002, 16000000
- ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física / 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21,

garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o município quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) na média das faturas pagas ao contratado;
- c)** Suspensão temporária de credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d)** Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

14.2. São causas de descredenciamento do contratado da reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES – BA, ao presente cadastro.

- a) Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.
- b) Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, antes de formar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de

indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

- d) A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.
- e) O Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
- f) Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis
- g) O reajuste dos valores poderá ocorrer o quando findar o prazo de 12 (doze) meses da data da contratação, se houver alteração no plano operativo.
- h) O contratado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados;
- i) No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES;

ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO;

ANEXO IX – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO,



BEM COMO DA QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS;

ANEXO XI – MINUTA DA PROPOSTA e,

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

- j) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, que decidirá por base na legislação em vigor;
- k) Na hipótese de o profissional não obter seu cadastramento juntos ao SUS, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não utilizar os serviços do mesmo;
- l) As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos a Agente de Contratação, e encaminhados por intermédio do e-mail: rnlicita@hotmail.com, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Riachão das Neves-BA, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira;
- m) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido;
- n) Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões do Agente de Contratação e equipe de apoio de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail rnlicita@hotmail.com ou escrito e protocolado no Setor da Licitação nos horários de funcionamento.
- o) Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- p) Edital estará disponível no site o oficial do município e no PNCP.

Riachão das Neves (BA), 29 de maio de 2025.

MOAB NASCIMENTO DE SANTANA
Prefeito Municipa



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade contínua e essencial da prestação de serviços de saúde no âmbito da rede municipal de Riachão das Neves – BA, por meio do **credenciamento de profissionais da área da saúde**, incluindo MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSF, MÉDICO ADMINISTRATIVO, DENTISTA, PROFISSIONAIS EQUIPE E-MULTI ESPECIALIDADES, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES, DIAGNOSTICO POR IMAGEM CIRURGIAS, EXAMES LABORATORIAIS

O credenciamento visa garantir a oferta regular e adequada de atendimentos médicos e multiprofissionais à população, bem como exames laboratoriais, diagnóstico por imagens, cirurgias eletivas, procedimentos de especialidades, promovendo a ampliação do acesso aos serviços de saúde, a resolutividade dos atendimentos e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se de uma medida essencial para suprir a carência de profissionais efetivos, atender à crescente demanda da população e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados nas unidades básicas de saúde, centros de especialidades e outras estruturas da rede municipal.

Dessa forma, a contratação por credenciamento se justifica pelo interesse público na manutenção e ampliação da assistência à saúde, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos na Constituição Federal e na legislação do SUS.

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade contínua e essencial da prestação de serviços de saúde no âmbito da rede municipal de Riachão das Neves – BA, por meio do **credenciamento de profissionais da área da saúde**, incluindo bem como exames laboratoriais, diagnóstico por imagens, cirurgias eletivas, procedimentos de especialidades. A medida busca garantir a oferta regular e adequada de atendimentos médicos e multiprofissionais à população, promovendo a ampliação do acesso aos serviços de saúde, a resolutividade dos atendimentos e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se de uma solução necessária diante da escassez de profissionais efetivos e da crescente demanda por atendimentos em diversas especialidades, com impacto direto na continuidade e na qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde municipais.

A contratação por meio de credenciamento é fundamental para assegurar o atendimento descentralizado, flexível e contínuo, com foco na eficiência e na equidade do acesso aos serviços de saúde, especialmente em áreas mais vulneráveis e de difícil provimento.

Opta-se pelo **credenciamento**, nos termos do art. 79 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **contratação de serviços na área da saúde de forma contínua e com múltiplos prestadores**, a fim de garantir a universalidade e a integralidade do atendimento à população.

O credenciamento permite que todos os profissionais que atendam aos requisitos previamente estabelecidos em edital possam ser contratados, sem competição direta entre si, promovendo maior capilaridade e agilidade na prestação dos serviços. Trata-se de procedimento compatível com a natureza do serviço público de saúde, onde o objetivo maior é ampliar o acesso e atender à demanda com prontidão, e não selecionar apenas um fornecedor exclusivo.

A escolha pelo credenciamento atende também aos princípios da isonomia, impessoalidade e economicidade, pois permite a ampliação da rede de atendimento sem necessidade de licitação competitiva, respeitando a legalidade e os critérios técnicos previamente definidos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Prefeitura de Riachão das Neves – BA não possui Plano Anual de Contratação, no entanto a sua ausência não compromete o compromisso da administração municipal em garantir a prestação de serviços de qualidade e a contratação de profissionais e fornecedores conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, sempre respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



3.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e com o DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012.

3.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.3. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviços especializados pelas empresas que contenha profissionais formados nas respectivas áreas, conforme o anexo da lista de serviços a serem ofertados.

3.4. A necessidade de contratação de serviços descritos no objeto se faz necessária para o desenvolvimento de todas as ações as quais devem ser atendidas pelos referidos serviços e dar continuidade ao trabalho realizado nas unidades de atendimento a saúde no município de Riachão das Neves /BA, uma vez que na rede municipal falta profissionais concursados dentro do quadro efetivo. Assim sendo, faz-se necessária a contratação dos serviços médicos com o objetivo de suprir a demanda assistencial das unidades de saúde e não ocasionar interrupção na oferta destes.

3.5. A contratação por chamamento público trás economicidade a este órgão e melhor desempenho das atividades.

3.6. As empresas/pessoas físicas contratadas deverão garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de cada categoria.

3.7. As contratações serão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, deverão ser realizadas, conforme a demanda existente.

3.8. Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem,



em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

3.9. O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇO DA CONTRATAÇÃO

TABELA MUNICIPAL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES.

TABELA 1 - HOSPITAL MUNICIPAL DR HERCULANO FARIA NETO						
ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Hora/Mensal	Valor Hora	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	MEDICO CLINICO	PLANTÃO	1488	R\$ 83,33	R\$ 123.995,04	R\$ 1.487.940,48

TABELA 2 - ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA						
ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	40 HORAS	11	R\$ 14.000,00	R\$ 154.000,00	R\$ 1.848.000,00

Estes profissionais serão credenciados na ausencia de Profissional do Programa Mais Médicos por se tratar de um Programa Federal.

TABELA 3 - MÉDICO AUTORIZADOR AIH						
ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	MEDICO CLINICO	20 HORAS	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

TABELA 4 - MÉDICO DO TRABALHO						
ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	MEDICO DO TRABALHO	Ambulatorial	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

TABELA 5 - MÉDICO REGULADOR						
ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	MEDICO CLINICO	20 HORAS	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

TABELA 6 - ESB - EQUIPE DE SAUDE DA BUCAL						
ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	CIRURGIAODENTISTA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	40 HORAS	11	R\$ 4.500,00	R\$ 49.500,00	R\$ 594.000,00

TABELA 7 - UOM - Unidade Odontológica Móvel						
---------------------------------------------	--	--	--	--	--	--



ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	40 HORAS	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

TABELA 8 - EMULTI - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT. PRIMARIA A SAUDE						
ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	NUTRICIONISTA	30 HORAS	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
2	PSICOLOGO CLINICO	40 HORAS	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
3	FISIOTERAPEUTA GERAL	30 HORAS	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
4	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
5	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE	40 HORAS	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
6	FONOAUDIÓLOGO(A)	40 HORAS	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
7	FARMACÊUTICO(A) CLÍNICO(A)	40 HORAS	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
8	ARTE EDUCADOR	40 HORAS	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
TOTAL					R\$ 35.700,00	R\$ 428.400,00

TABELA 9 - HOSPITAL						
ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	FISIOTERAPEUTA GERAL	30 HORAS	3	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00	R\$ 111.600,00
2	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
TOTAL					R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00

TABELA 10 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I						
ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	MEDICO PSIQUIATRA	Ambulatorial	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
2	MEDICO CLINICO GERAL	Ambulatorial	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
TOTAL					R\$ 64.000,00	R\$ 768.000,00

TABELA 11 - Especialistas						
ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Dermatologia	Ambulatorial	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2	Cardiologia	Ambulatorial	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
3	Endocrinologia	Ambulatorial	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	Gastro	Ambulatorial	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	Ginecologia	Ambulatorial	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
6	Neurologia	Ambulatorial	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
7	Oftalmologia	Ambulatorial	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
8	Ortopedia	Ambulatorial	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00



9	Otorrino	Ambulatorial	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
10	Pediatria	Ambulatorial	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
11	Pneumologia	Ambulatorial	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	Psiquiatria	Ambulatorial	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13	Psiquiatria Infantil	Ambulatorial	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
14	Urologia	Ambulatorial	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
14	C. Geral	Ambulatorial	17	R\$ 100,00	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
TOTAL					R\$ 130.000,00	R\$ 1.580.400,00

TABELA 12 - ROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEEM - USG					
ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	USG	DIAGNOSTICO	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
3	USG com Doppler	DIAGNOSTICO	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
2	USG (Realizado na cidade com equipamento incluso)	DIAGNOSTICO	2400	R\$ 100,00	R\$ 240.000,00
TOTAL					R\$ 281.400,00

TABELA 13 - ROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA					
ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
4	ABDOME SUPERIOR (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
5	ABDOME INFERIOR/PELVE (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
6	ABDOME TOTAL (Abdome superior, pelve e retroperitônio) (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
7	ANGIO TC DO ABDOME/ARTERIAL E AORTA RAMOS (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
8	ANGIO-TC DE CRANIO (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
9	ANGIO-TC MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
10	ANGIO-TC MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
11	ANGIO-TC TÓRAX (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
12	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
13	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
14	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
15	APARELHO URINÁRIO	DIAGNOSTICO	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
16	ARTICULAÇÃO (por articulação) PÉ, TORNOZELO, PERNA, JOELHO, COXA, QUADRIL, MÃO, PUNHO, ANTEBRAÇO, COTOVELO, BRAÇO, OMBRO, CLAVÍCULA.	DIAGNOSTICO	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00



17	ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	DIAGNOSTICO	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
18	BACIA	DIAGNOSTICO	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
19	COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR (CADA)	DIAGNOSTICO	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
20	CRÂNIO	DIAGNOSTICO	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
21	ENTEROTOMOGRAFIA (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
22	FACE OU SEIOS DA FACE	DIAGNOSTICO	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
23	MANDIBULA/MAXILAR	DIAGNOSTICO	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
24	MASTÓIDES/OSSOS TEMPORAIS	DIAGNOSTICO	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
25	ÓRBITAS (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
26	PESCOÇO (partes moles, laringe, tireóide e faringe) (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
27	SELA TÚRCICA (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
28	TÓRAX	DIAGNOSTICO	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
29	CONTRASTE TOMOGRAFIA (ABDOME / APARELHO URINARIO)	DIAGNOSTICO	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
30	CONTRASTE TOMOGRAFIA OUTROS EXAMES (EXCETO ABDOME)	DIAGNOSTICO	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 434.500,00

TABELA 14 - ROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - RESSONANCIA

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	ABDOME SUPERIOR (fígado, pâncreas, baço, rins, suprarenais, retroperitônio) (Incluir Contraste)	DIAGNOSTICO	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
2	ARTICULAR (por articulação) TORNOZELO, ANTEPÉ, PERNA, JOELHO, COXA, QUADRIL, BACIA, ANTEBRAÇO, COTOVELO, BRAÇO, CLAVÍCULA, OMBRO, PUNHO, MÃO	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
3	MASTÓIDE / OUVIDO / OSSOS TEMPORAIS BILATERAL (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
4	ABDOME INFERIOR / PELVE (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
5	ABDOME TOTAL (Abdome superior, pelve e retroperitônio) (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
6	ANGIO - RM CRÂNIO - ARTERIAL OU VENOSA (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
7	ANGIO - RM PELVE - ARTERIAL OU VENOSA (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
8	ANGIO - RM PESCOÇO - ARTERIAL OU VENOSA (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
9	ANGIO - RM TÓRAX - ARTERIAL OU VENOSA (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
10	ANGIO- RM ABDOME SUPERIOR - ARTERIAL OU VENOSA (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
11	ANGIO-RM DE ABDOME TOTAL (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
12	ANGIO-RM DE AORTA ABDOMINAL (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00



13	ANGIO-RM DE AORTA TORÁCICA (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
14	APARELHO URINARIO (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
15	ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
16	ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (Bilateral)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
17	ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
18	COLANGIO-RM (HIDRO-RM/URO-RM) (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
19	COLUNA CERVICAL, DORSAL, LOMBAR ou SACROCOCCIGEA(cada)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
20	CRÂNIO (ENCÉFALO)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
21	FACE (SEIOS DA FACE)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
22	ÓRBITA BILATERAL (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
23	PESCOÇO (nasofaringe, orofaringe, laringe, traquéia, tireóide, paratireóide) (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
24	PLEXO BRAQUIAL	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
25	RM SELA TURCICA (Hipófise) (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
26	TÓRAX (mediastino, pulmão, parede torácica) (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
27	CONTRASTE DE RM	DIAGNOSTICO	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
TOTAL					R\$ 575.400,00

TABELA 15 - Procedimentos					
ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	ESCANOMETRIA DIGITAL	DIAGNOSTICO	80	R\$ 335,00	R\$ 26.800,00
2	ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA OU COLONOSCOPIA	DIAGNOSTICO	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
3	DENSITOMETRIA ÓSSEA	DIAGNOSTICO	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
4	MAMOGRAFIA	DIAGNOSTICO	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
5	RAIO X COM LAUDO	DIAGNOSTICO	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
6	PACOTE DE DIÁRIA GLOBAL DE INTERNAÇÃO (DIÁRIA ADICIONAL)	DIAGNOSTICO	40	R\$ 1.150,00	R\$ 46.000,00
8	COLONOSCOPIA	DIAGNOSTICO	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
9	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA / MULTIPROFISSIONAL	DIAGNOSTICO	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
10	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA / MULTIPROFISSIONAL EM PACIENTES INTERNADOS	DIAGNOSTICO	40	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
11	DIÁRIA AVULSA DE UTI PÓS-CIRURGIA	DIAGNOSTICO	5	R\$ 5.200,00	R\$ 26.000,00
12	SESSÃO DE HEMODIÁLISE EM UTI	DIAGNOSTICO	5	R\$ 1.843,00	R\$ 9.215,00
TOTAL					R\$ 218.615,00



TABELA 16 - PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA						
ITEM	PROCEDIMENTO	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Plastica palpebral	HOSPITALAR	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Exerese de Tumor de conjuntiva	AMBULATORIAL	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	Capsulotomia a laser	DIAGNOSTICO	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
4	Iridotomia a laser	DIAGNOSTICO	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
5	Exerese de calásio	AMBULATORIAL	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6	Panfotocoagulação a laser	DIAGNOSTICO	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
7	Correção de triquiase por eletrólise	AMBULATORIAL	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	Retinografia	DIAGNOSTICO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
9	Campimetria computadorizada	DIAGNOSTICO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
10	Tomografia de coerência óptica	DIAGNOSTICO	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
TOTAL					R\$ 26.250,00	R\$ 315.000,00

TABELA 17- PROCEDIMENTOS DE OTORRINO						
ITEM	PROCEDIMENTO	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Naso	AMBULATORIAL	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
2	Vector	AMBULATORIAL	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3	Audiometria (Total, Imitanciometria)	AMBULATORIAL	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
4	Consulta Fonoaudiologa	AMBULATORIAL	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL					R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

TABELA 18 - PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA						
ITEM	PROCEDIMENTO	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	ECO	AMBULATORIAL	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
2	MAPA (Serviço Executado no Município)	AMBULATORIAL	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
3	HOLTER (Serviço Executado no Município)	AMBULATORIAL	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
4	TESTE ERGOMETRICO	AMBULATORIAL	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
5	ECG (Obrigatoriamente executado no município no mesmo dia da Consulta Cardiologica)	AMBULATORIAL	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
TOTAL					R\$ 33.400,00	R\$ 400.800,00

TABELA 19 - PROCEDIMENTOS DE NEUROLOGIA						
ITEM	PROCEDIMENTO	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	ENMG (Por membro)	AMBULATORIAL	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



2	EEG (Serviço Executado no Município)	AMBULATORIAL	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3	P300	AMBULATORIAL	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	BERA	AMBULATORIAL	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
5	POLISSONOGRAMA	AMBULATORIAL	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
TOTAL					R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

TABELA 20 - PROCEDIMENTOS DE GASTO						
ITEM	PROCEDIMENTO	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Mensal
1	EDA + biopsia	AMBULATORIAL	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
TOTAL					R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

TABELA 21 - PROGRAMAS E PALESTRAS						
ITEM	PROCEDIMENTO	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Mensal
1	Tuberculose	AMBULATORIAL	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	Hanseníase	AMBULATORIAL	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	Chagas	AMBULATORIAL	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	CURSOS, PALESTRAS OU TREINAMENTOS	-	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL					R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Valor total: R\$ \$ 32.860.549,88 (Trinta e dois milhões e oitocentos e sessenta mil e quinhentos e quarenta e nove mil reais e oitenta e oito centavos).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio da análise de valores praticados em contratos semelhantes em outros municípios, onde tema foi levado para conselho Municipal de Saúde deste Município. Foi gerada uma ata com os valores e carga horária de cada profissional, que será anexado no processo. Também foram consideradas as experiências de gestões anteriores no âmbito do próprio município.

Constatou-se que o modelo de **credenciamento** tem sido amplamente utilizado por diversos entes públicos para viabilizar a contratação de profissionais de saúde em áreas onde há escassez ou alta rotatividade de mão de obra. Este modelo permite a formação de uma rede de prestadores que atendam conforme demanda, respeitando os parâmetros técnicos e orçamentários definidos pela administração pública.



A prestação de serviços na área da saúde pública exige disponibilidade imediata de profissionais habilitados e em quantidade suficiente para atender à demanda da população de Riachão das Neves – BA. A dificuldade na fixação de determinados especialistas, aliada à oscilação na demanda por atendimentos, reforça a necessidade de um modelo mais flexível e eficiente.

O **credenciamento** permite atender com maior agilidade e eficiência os pacientes da rede pública municipal, ao mesmo tempo em que garante a qualidade dos serviços mediante critérios técnicos bem definidos no edital e no termo de referência. A modalidade também assegura ampla publicidade e igualdade de condições para todos os profissionais interessados em prestar serviços ao município.

Do ponto de vista econômico, o credenciamento se mostra vantajoso por possibilitar a contratação sob demanda, ou seja, o município remunerará apenas os serviços efetivamente prestados. Isso reduz o risco de ociosidade e evita despesas com encargos trabalhistas típicos de vínculos empregatícios formais.

Além disso, por não se tratar de uma contratação exclusiva ou de fornecimento contínuo com valor fixo, o credenciamento proporciona controle mais eficiente dos gastos públicos, compatibilizando a execução orçamentária com a real necessidade da população.

Diante do exposto, e considerando o levantamento de mercado realizado, conclui-se que a modalidade de credenciamento para contratação de **MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSF, MÉDICO ADMINISTRATIVO, DENTISTA, PROFISSIONAIS EQUIPE E-MULTI ESPECIALIDADES, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES, DIAGNOSTICO POR IMAGEM CIRURGIAS, EXAMES LABORATORIAIS** é a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Riachão das Neves – BA.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação por **credenciamento de profissionais da área da saúde** tem como objetivo assegurar a prestação contínua, eficiente e humanizada de serviços de atenção à saúde no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Riachão das Neves – BA.

Os serviços serão executados de forma presencial, nas unidades de saúde do município, conforme escala e demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer em regime de plantão ou atendimento ambulatorial.

Os profissionais deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe;
- Comprovar formação e habilitação específica para o exercício da função pretendida;



- Possuir disponibilidade compatível com as escalas de atendimento definidas pela Secretaria de Saúde;
- Apresentar, quando exigido, documentação atualizada relativa a especializações, cursos ou experiências compatíveis com o serviço a ser prestado.

Contudo, os profissionais devem garantir a continuidade e regularidade dos serviços, bem como o zelo pela adequada utilização de instrumentos, equipamentos e infraestrutura disponibilizados pelo município, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência que comprometa o desempenho de suas atividades.

O município, por sua vez, será responsável por prover os meios adequados para a execução dos serviços, incluindo locais apropriados de atendimento, insumos e materiais de uso coletivo.

A qualidade da prestação dos serviços será avaliada continuamente por meio de relatórios mensais, supervisão técnica das unidades de saúde e controle de produtividade. Casos de descumprimento contratual, negligência ou conduta inadequada serão apurados e poderão resultar em descredenciamento.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.

8.2. É serviço e não aquisição, sendo assim o serviço é feito em conformidade com o solicitado e a demanda da Secretaria de Saúde.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação, por meio de credenciamento de profissionais da saúde, tem como finalidade principal ampliar e qualificar o atendimento oferecido à população no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Riachão das Neves – BA, por meio da oferta contínua, humanizada e especializada de serviços.

9.2 Melhoria do acesso da população aos serviços de saúde, especialmente nas especialidades em que há carência de profissionais em diversas especialidades. Redução do tempo de espera por atendimentos, consultas, procedimentos e acompanhamentos, por meio do aumento da capacidade de atendimento das unidades de saúde municipais;



- 9.3** Fortalecimento da atenção básica e da atenção especializada, assegurando cobertura multiprofissional qualificada com atuação de médicos clínicos, enfermeiros, psicólogos, nutricionistas, farmacêuticos, assistentes sociais, educadores físicos, odontólogos, entre outros;
- 9.4** Garantia da continuidade dos serviços de saúde, mesmo diante de vacâncias de cargos efetivos ou limitações de concursos públicos, mantendo a regularidade dos atendimentos;
- 9.5** Promoção da equidade e da integralidade do cuidado, com foco na resolutividade dos serviços e na melhoria dos indicadores de saúde pública;
- 9.6** Aprimoramento da gestão pública, com controle mais eficiente dos recursos aplicados, já que o pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados;
- 9.7** Melhoria na satisfação dos usuários do SUS no município, por meio da ampliação da oferta, da qualidade do atendimento e do respeito às especificidades de cada área profissional.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Ao adotar a contratação através de credenciamento de médicos e profissionais da Saúde para atender a Secretaria de Saúde, várias providências precisam ser tomadas para garantir o sucesso e a eficácia desse processo.

10.2. Definição de Critérios de Credenciamento: Estabeleça critérios claros e transparentes para o credenciamento dos profissionais da Saúde. Isso pode incluir requisitos de qualificação, documentação fiscal e trabalhista.

10.3 Realização de Processo de Seleção: Realize um processo de seleção aberto e competitivo para credenciar os provedores de serviços de saúde. Isso pode envolver a publicação de editais, a avaliação de propostas e a análise de documentos de habilitação.

10.4 Negociação de Contratos: Negocie contratos claros e abrangentes com os provedores credenciados, estabelecendo os termos e condições de prestação de serviços, incluindo remuneração, padrões de qualidade, metas de desempenho, responsabilidades e prazos.

10.5. Monitoramento e Fiscalização: Implemente um sistema robusto de monitoramento e fiscalização para acompanhar o desempenho dos provedores credenciados. Isso pode incluir auditorias regulares, inspeções in loco, análise de indicadores de qualidade e satisfação do paciente.

10.6 Sistema de Informação Integrado: Estabeleça um sistema de informação integrado para facilitar a comunicação e o compartilhamento de dados entre os provedores credenciados e a Secretaria de Saúde. Isso pode incluir sistemas eletrônicos de prontuário médico, agendamento de consultas.

10.7. Gestão de Riscos e Emergências: Desenvolva planos de contingência e protocolos de gestão de riscos e emergências para lidar com situações adversas que possam surgir durante a prestação de serviços de saúde.

10.8 Comunicação e Engajamento: Mantenha uma comunicação aberta e transparente com a comunidade local, informando sobre os serviços de saúde disponíveis, os procedimentos de credenciamento e os canais de acesso aos cuidados profissionais.



10.9 Ao adotar essas providências, a Secretaria de Saúde estará melhor preparada para realizar a contratação através de credenciamento de serviços de saúde na região distante da capital, garantindo assim o acesso adequado e a qualidade dos cuidados médicos para a população atendida.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação de serviços de profissionais de saúde, por meio de credenciamento, possui impactos ambientais indiretos e localizados, relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos e ao consumo de recursos durante a prestação dos serviços.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos de serviços de saúde (RSS), tais como materiais perfurocortantes, resíduos infectantes, medicamentos vencidos ou parcialmente utilizados, EPIs descartáveis e outros resíduos contaminados;
- Consumo de recursos naturais e energéticos, como energia elétrica, água e materiais descartáveis utilizados em procedimentos clínicos;
- Uso e descarte de embalagens e materiais hospitalares que, se não geridos adequadamente, podem gerar passivos ambientais.

Medidas mitigadoras e requisitos ambientais:

Para minimizar os impactos ambientais da contratação, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

1. Gestão adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, com separação, acondicionamento, armazenamento e destinação final apropriados;
2. Orientação e fiscalização quanto ao uso racional de materiais e insumos, com incentivo ao reaproveitamento seguro de materiais não descartáveis e ao uso de itens recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
3. Adoção de práticas sustentáveis nas unidades de saúde, como uso de lâmpadas LED, equipamentos com selo de eficiência energética, controle de consumo de água e energia, e manutenção preventiva de sistemas;
4. Logística reversa, quando aplicável, para o descarte de equipamentos, medicamentos vencidos ou inutilizados e insumos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Assim, mesmo se tratando de contratação de serviços, serão exigidas boas práticas ambientais, tanto nas atividades diretamente realizadas pelos profissionais quanto no suporte

operacional das unidades de saúde, com o objetivo de garantir a sustentabilidade das ações públicas e o respeito ao meio ambiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelece o inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o posicionamento conclusivo quanto à viabilidade e adequação da contratação, considerando o atendimento da necessidade pública que se pretende suprir.

A presente contratação, por meio de credenciamento de profissionais da área da saúde, visa suprir a demanda crescente e contínua por atendimentos especializados e generalistas no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Riachão das Neves – BA, especialmente diante da escassez de profissionais efetivos, da rotatividade de mão de obra em determinadas especialidades, e da necessidade de ampliação da cobertura assistencial à população.

Trata-se de solução viável, eficaz e adequada à natureza do serviço a ser prestado, considerando:

- A diversidade das especialidades envolvidas, que exigem profissionais com formação, habilitação e atribuições específicas;
- A necessidade de prestação sob demanda, com flexibilidade na alocação dos profissionais conforme a realidade local;
- A possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores, garantindo maior capilaridade e continuidade dos serviços, sem sobrecarga de atendimento;
- A vantagem econômica do modelo de credenciamento, que possibilita o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, sem vínculo empregatício ou custos fixos mensais;
- A aderência ao interesse público, ao permitir a ampliação da assistência em saúde, a melhoria dos indicadores de saúde e a satisfação dos usuários do SUS no município.

Assim, conclui-se que a contratação por credenciamento é plenamente viável, necessária e juridicamente adequada, atendendo de forma satisfatória à finalidade pública a que se destina, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.



RISCO 1: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar pesquisa de mercado para análise de valores praticados.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Verificar comprovantes de pagamentos oriundos de contratações em outro Municípios.	Equipe de planejamento

RISCO 2: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	



Realizar a contratação sem que haja a verificação de valores praticados no mercado, ocasionando em proposta de preço ser superior ao praticado no mercado.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe de planejamento

RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável



Na abertura do processo licitatório, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	Agente de contratação e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Agente de contratação e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento

RISCO 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
A empresa não receber pelo fornecimento, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Solicitar a reserva de dotação financeira.	SECRETÁRIA DE SAÚDE
Ação de Contingência	Responsável



Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Riachão da Neves-BA 29 de Maio de 2025

Rosangela Meneses de Melo Bomfim
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 14133/2021.

1. O OBJETO

1.1. **Credenciamento para de pessoas físicas/jurídicas para fins de prestação de serviço na área de saúde, nas seguintes especialidades: MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSF, MÉDICO ADMINISTRATIVO, DENTISTA, PROFISSIONAIS EQUIPE E MULTI ESPECIALIDADES, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES, DIAGNOSTICO POR IMAGEM, CIRURGIAS, EXAMES LABORATORIAIS em atendimento a demanda do Município de Riachão das Neves-BA.**

1.2.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Visando garantir o acesso universal e integral e possibilitando a população uma maior proximidade aos serviços de saúde, o município possui uma rede de atendimento composta por vinte e duas (23) unidades de saúde em funcionamento, além do hospital municipal, o que acarreta em um aumento significativo em solicitações de consultas médicas especializadas, exames e cirurgias de baixa e média complexidade.

É notório que a prestação de serviços a nível primário e de média complexidade tem sido prioritariamente oferecida à população do município de Riachão das Neves-BA, sendo assim é imprescindível que a oferta destes serviços seja contínua, proporcionando aos usuários do Sistema Único de Saúde acesso universal, igualitário e integral aos serviços de saúde, como garante a Carta Magna. Para consecução desses objetivos, há necessidade de se estabelecer e de suplementar os trabalhos desenvolvidos pelos estabelecimentos de saúde da Administração Municipal, em virtude da inexistência de profissionais no corpo próprio do Município que desempenhem atividades de serviços na área da Saúde.

A quantidade solicitada de serviços, deve-se a necessidade de profissionais comprometidos, que se façam presentes diariamente no Município. A contratação desses profissionais para atuação nos ESF, UBS, Apoiador da Atenção Básica – Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância



Sanitária, CAPS, Farmácia básica, SAMU, são essenciais para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

A presença desses profissionais qualificados contribui significativamente para o fortalecimento prestação de serviços de nível primário, baixa e média complexidade, bem como para a adequação da assistência da Saúde Pública, garantindo um atendimento mais eficiente, humanizado e resolutivo. As unidades de atendimento tem como objetivo promover a saúde preventiva e a continuidade do atendimento à população, sendo essencial a presença de médicos para realizar o acompanhamento de doenças crônicas, prevenção de doenças, orientação às famílias e apoio à comunidade.

Nesse contexto, o sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento da Administração Pública. Outrossim, importante registrar que o procedimento de credenciamento atende as regras de publicidade e eficiência, consoante os princípios expressos pelo artigo 37, *caput* da Constituição Federal.

Nesse cenário, surge o sistema de credenciamento como um procedimento que viabiliza a contratação pública, quando inexigível a licitação, em razão da possibilidade de se eleger inúmeros particulares para contratar com a Administração. Considerando que o Município incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade.

Tendo em vista ser uma obrigação das três esferas da federação, foi criado o Sistema Único de Saúde, que prevê a descentralização e regionalização das ações de saúde e as formas de seu financiamento, com a criação de Fundos Públicos com transferências obrigatórias para o gerenciamento dos gastos em saúde pública, conforme previsto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal.

Considerando que o Município não disponibiliza de servidores efetivos aptos para prestar os serviços pleiteados no edital, sendo necessária a contratação desses profissionais especializado para realização dos atendimentos, exames e demais serviços cobertos pelo SUS. O credenciamento permite que os serviços sejam prestados por todos os prestadores de serviços habilitados, havendo assim maior disponibilidade para atendimento da demanda.

Considerando que a grande maioria dos munícipes depende exclusivamente do Sistema Único de Saúde por não possuírem condições financeiras de arcar com procedimentos/tratamentos médicos, e entendendo que a falta destes serviços pode acarretar em danos à saúde da população. Considerando que os profissionais Médicos, Dentista, Profissionais Equipe de Multi Especialidades, Procedimentos De

Especialidades, Diagnóstico Por Imagem Cirurgias, Exames Laboratoriais são essenciais para o atendimento das diversas demandas relacionadas à saúde dos munícipes, assim sendo, a contratação de empresas para a prestação destes serviços é indispensável, como fator

primordial nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde deste município.

Considerando que os exames complementares tem a finalidade de fornecer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional de saúde, e são de grande importância, uma vez que são solicitados para oferecer subsídio ou responder à necessidade de alguma investigação clínica, seja ela diagnóstica, prognóstica, para determinar ou alterar condutas médicas.

Faz-se necessário a abertura de Edital de Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de profissionais da área da Saúde, Pessoas Físicas e/ou Jurídica, a fim de assegurar os atendimentos às necessidades dos pacientes na rede Municipal de Saúde de Riachão das Neves – BA.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

TABELA MUNICIPAL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES.

TABELA 1 - HOSPITAL MUNICIPAL DR HERCULANO FARIA NETO						
ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Hora/Mensal	Valor Hora	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	MEDICO CLINICO	PLANTÃO	1488	R\$ 83,33	R\$ 123.995,04	R\$ 1.487.940,48

TABELA 2 - ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA						
ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	40 HORAS	11	R\$ 14.000,00	R\$ 154.000,00	R\$ 1.848.000,00
Estes profissionais serão credenciados na ausência de Profissional do Programa Mais Médicos por se tratar de um Programa Federal.						

TABELA 3 - MÉDICO AUTORIZADOR AIH						
ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	MEDICO CLINICO	20 HORAS	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

TABELA 4 - MÉDICO DO TRABALHO						
ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	MEDICO DO TRABALHO	Ambulatorial	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

TABELA 5 - MÉDICO REGULADOR						
ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual



1	MEDICO CLINICO	20 HORAS	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
---	----------------	----------	---	--------------	--------------	---------------

TABELA 6 - ESB - EQUIPE DE SAUDE DA BUCAL						
ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	CIRURGIAODENTISTA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	40 HORAS	11	R\$ 4.500,00	R\$ 49.500,00	R\$ 594.000,00

TABELA 7 - UOM - Unidade Odontológica Móvel						
ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	40 HORAS	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

TABELA 8 - EMULTI - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT. PRIMARIA A SAUDE						
ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	NUTRICIONISTA	30 HORAS	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
2	PSICOLOGO CLINICO	40 HORAS	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
3	FISIOTERAPEUTA GERAL	30 HORAS	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
4	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
5	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE	40 HORAS	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
6	FONOAUDIÓLOGO(A)	40 HORAS	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
7	FARMACÊUTICO(A) CLÍNICO(A)	40 HORAS	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
8	ARTE EDUCADOR	40 HORAS	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
TOTAL					R\$ 35.700,00	R\$ 428.400,00

TABELA 9 - HOSPITAL						
ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	FISIOTERAPEUTA GERAL	30 HORAS	3	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00	R\$ 111.600,00
2	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
TOTAL					R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00

TABELA 10 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I						
ITEM	PROFISSIONAL	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	MEDICO PSIQUIATRA	Ambulatorial	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
2	MEDICO CLINICO GERAL	Ambulatorial	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
TOTAL					R\$ 64.000,00	R\$ 768.000,00

TABELA 11 - Especialistas						
ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Dermatologia	Ambulatorial	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00



2	Cardiologia	Ambulatorial	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
3	Endocrinologia	Ambulatorial	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	Gastro	Ambulatorial	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	Ginecologia	Ambulatorial	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
6	Neurologia	Ambulatorial	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
7	Ofthalmologia	Ambulatorial	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
8	Ortopedia	Ambulatorial	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
9	Otorrino	Ambulatorial	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
10	Pediatria	Ambulatorial	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
11	Pneumologia	Ambulatorial	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	Psiquiatria	Ambulatorial	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13	Psiquiatria Infantil	Ambulatorial	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
14	Urologia	Ambulatorial	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
14	C. Geral	Ambulatorial	17	R\$ 100,00	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
TOTAL					R\$ 130.000,00	R\$ 1.580.400,00

TABELA 12 - ROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEEM - USG

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	USG	DIAGNOSTICO	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
3	USG com Doppler	DIAGNOSTICO	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
2	USG (Realizado na cidade com equipamento incluso)	DIAGNOSTICO	2400	R\$ 100,00	R\$ 240.000,00
TOTAL					R\$ 281.400,00

TABELA 13 - ROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
4	ABDOME SUPERIOR (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
5	ABDOME INFERIOR/PELVE (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
6	ABDOME TOTAL (Abdome superior, pelve e retroperitônio) (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
7	ANGIO TC DO ABDOME/ARTERIAL E AORTA RAMOS (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
8	ANGIO-TC DE CRANIO (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
9	ANGIO-TC MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
10	ANGIO-TC MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
11	ANGIO-TC TÓRAX (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
12	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00



13	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
14	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
15	APARELHO URINÁRIO	DIAGNOSTICO	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
16	ARTICULAÇÃO (por articulação) PÉ, TORNOZELO, PERNA, JOELHO, COXA, QUADRIL, MÃO, PUNHO, ANTEBRAÇO, COTOVELO, BRAÇO, OMBRO, CLAVÍCULA.	DIAGNOSTICO	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
17	ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	DIAGNOSTICO	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
18	BACIA	DIAGNOSTICO	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
19	COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR (CADA)	DIAGNOSTICO	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
20	CRÂNIO	DIAGNOSTICO	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
21	ENTEROTOMOGRAFIA (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
22	FACE OU SEIOS DA FACE	DIAGNOSTICO	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
23	MANDIBULA/MAXILAR	DIAGNOSTICO	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
24	MASTÓIDES/OSSOS TEMPORAIS	DIAGNOSTICO	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
25	ÓRBITAS (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
26	PESCOÇO (partes moles, laringe, tireóide e faringe) (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
27	SELA TÚRCICA (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
28	TÓRAX	DIAGNOSTICO	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
29	CONTRASTE TOMOGRAFIA (ABDOME / APARELHO URINARIO)	DIAGNOSTICO	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
30	CONTRASTE TOMOGRAFIA OUTROS EXAMES (EXCETO ABDOME)	DIAGNOSTICO	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 434.500,00

TABELA 14 - ROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - RESSONANCIA

ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	ABDOME SUPERIOR(fígado, pâncreas,baço, rins, suprarenais, retroperitônio) (Incluir Contraste)	DIAGNOSTICO	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
2	ARTICULAR (por articulação) TORNOZELO, ANTEPÉ, PERNA, JOELHO, COXA,QUADRIL, BACIA, ANTEBRAÇO, COTOVELO, BRAÇO, CLAVÍCULA, OMBRO, PUNHO, MÃO	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
3	MASTÓIDE / OUVIDO / OSSOS TEMPORAIS BILATERAL (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
4	ABDOME INFERIOR / PELVE (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
5	ABDOME TOTAL (Abdome superior, pelve e retroperitônio) (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
6	ANGIO - RM CRÂNIO - ARTERIAL OU VENOSA (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
7	ANGIO - RM PELVE - ARTERIAL OU VENOSA (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00



8	ANGIO - RM PESCOÇO - ARTERIAL OU VENOSA (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
9	ANGIO - RM TÓRAX - ARTERIAL OU VENOSA (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
10	ANGIO- RM ABDOME SUPERIOR - ARTERIAL OU VENOSA (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
11	ANGIO-RM DE ABDOME TOTAL (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
12	ANGIO-RM DE AORTA ABDOMINAL (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
13	ANGIO-RM DE AORTA TORÁCICA (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
14	APARELHO URINARIO (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
15	ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
16	ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (Bilateral)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
17	ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
18	COLANGIO-RM (HIDRO-RM/URO-RM) (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
19	COLUNA CERVICAL, DORSAL, LOMBAR ou SACROCOCCÍGEA(cada)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
20	CRÂNIO (ENCÉFALO)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
21	FACE (SEIOS DA FACE)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
22	ÓRBITA BILATERAL (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
23	PESCOÇO (nasofaringe, orofaringe, laringe, traquéia, tireóide, paratireóide) (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
24	PLEXO BRAQUIAL	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
25	RM SELA TURCICA (Hipófise) (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
26	TÓRAX (mediastino, pulmão, parede torácica) (Incluir contraste)	DIAGNOSTICO	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
27	CONTRASTE DE RM	DIAGNOSTICO	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
TOTAL					R\$ 575.400,00

TABELA 15 - Procedimentos					
ITEM	ESPECIALIDADE	MODALIDADE	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	ESCANOMETRIA DIGITAL	DIAGNOSTICO	80	R\$ 335,00	R\$ 26.800,00
2	ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA OU COLONOSCOPIA	DIAGNOSTICO	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
3	DENSITOMETRIA ÓSSEA	DIAGNOSTICO	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
4	MAMOGRAFIA	DIAGNOSTICO	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
5	RAIO X COM LAUDO	DIAGNOSTICO	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
6	PACOTE DE DIÁRIA GLOBAL DE INTERNAÇÃO (DIÁRIA ADICIONAL)	DIAGNOSTICO	40	R\$ 1.150,00	R\$ 46.000,00
8	COLONOSCOPIA	DIAGNOSTICO	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00



9	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA / MULTIPROFISSIONAL	DIAGNOSTICO	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
10	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA / MULTIPROFISSIONAL EM PACIENTES INTERNADOS	DIAGNOSTICO	40	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
11	DIÁRIA AVULSA DE UTI PÓS-CIRURGIA	DIAGNOSTICO	5	R\$ 5.200,00	R\$ 26.000,00
12	SESSÃO DE HEMODIÁLISE EM UTI	DIAGNOSTICO	5	R\$ 1.843,00	R\$ 9.215,00
TOTAL					R\$ 218.615,00

TABELA 16 - PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA						
ITEM	PROCEDIMENTO	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Plastica palpebral	HOSPITALAR	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Exerese de Tumor de conjuntiva	AMBULATORIAL	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	Capsulotomia a laser	DIAGNOSTICO	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
4	Iridotomia a laser	DIAGNOSTICO	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
5	Exerese de calásio	AMBULATORIAL	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6	Panfotocoagulação a laser	DIAGNOSTICO	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
7	Correção de triquiase por eletrólise	AMBULATORIAL	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	Refinografia	DIAGNOSTICO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
9	Campimetria computadorizada	DIAGNOSTICO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
10	Tomografia de coerência óptica	DIAGNOSTICO	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
TOTAL					R\$ 26.250,00	R\$ 315.000,00

TABELA 17- PROCEDIMENTOS DE OTORRINO						
ITEM	PROCEDIMENTO	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Naso	AMBULATORIAL	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
2	Vector	AMBULATORIAL	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3	Audiometria (Total, Imitancimetria)	AMBULATORIAL	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
4	Consulta Fonoaudiologa	AMBULATORIAL	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL					R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

TABELA 18 - PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA						
ITEM	PROCEDIMENTO	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	ECO	AMBULATORIAL	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
2	MAPA (Serviço Executado no Município)	AMBULATORIAL	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
3	HOLTER (Serviço Executado no Município)	AMBULATORIAL	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
4	TESTE ERGOMETRICO	AMBULATORIAL	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00



5	ECG (Obrigatoriamente executado no município no mesmo dia da Consulta Cardiologica)	AMBULATORIAL	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
TOTAL					R\$ 33.400,00	R\$ 400.800,00

TABELA 19 - PROCEDIMENTOS DE NEUROLOGIA						
ITEM	PROCEDIMENTO	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	ENMG (Por membro)	AMBULATORIAL	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	EEG (Serviço Executado no Município)	AMBULATORIAL	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3	P300	AMBULATORIAL	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	BERA	AMBULATORIAL	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
5	POLISSONOGRAMA	AMBULATORIAL	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
TOTAL					R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

TABELA 20 - PROCEDIMENTOS DE GASTRO						
ITEM	PROCEDIMENTO	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Mensal
1	EDA + biopsia	AMBULATORIAL	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
TOTAL					R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

TABELA 21 - PROGRAMAS E PALESTRAS						
ITEM	PROCEDIMENTO	MODALIDADE	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Mensal
1	Tuberculose	AMBULATORIAL	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	Hanseniose	AMBULATORIAL	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	Chagas	AMBULATORIAL	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	CURSOS, PALESTRAS OU TREINAMENTOS	-	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL					R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Valor total: R\$ R\$ 32.860.549,88 (trinta e dois milhões, oitocentos e sessenta mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

3.1 RELAÇÃO ENDEREÇO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA O CREDENCIAMENTO 2025

Será disponibilizado conforme solicitações da Secretaria de Saúde

3.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 32.860.549,88** (trinta e dois milhões, oitocentos e sessenta mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para 12 meses.



4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço se classifica como comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Processo Administrativo de Chamamento Público, de acordo com a lei 14.133/2021.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 – QUESITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviços especializados pelas empresas que contenha profissionais formados nas respectivas áreas, conforme o anexo da lista de serviços a serem ofertados.

5.4. A necessidade de contratação de serviços descritos no objeto se faz necessária para o desenvolvimento de todas as ações as quais devem ser atendidas pelos referidos serviços e dar continuidade ao trabalho realizado nas unidades de atendimento a saúde no município de Riachão das Neves /BA, uma vez que na rede municipal falta profissionais concursados dentro do quadro efetivo. Assim sendo, faz-se necessária a contratação dos serviços com o objetivo de suprir a demanda assistencial das unidades de saúde e não ocasionar interrupção na oferta destes.

5.5. A contratação por chamamento publico trás economicidade a este órgão e melhor desempenho das atividades.

5.6. As empresas/profissionais contratadas deverão esta devidamente registrado junto Quitação no conselho da profissão.

6. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À PESSOA JURÍDICA

6.1.2. O envelope contendo a documentação relativa à Habilitação da PESSOA JURÍDICA,

deverá conter:

- q) **Ato constitutivo**, estatuto, ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- r) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- s) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- t) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede proponente;
- u) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente.
- v) Prova de regularidade relativa ao **Secretaria de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- w) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- x) **Alvará de Funcionamento** emitido pelo Poder Executivo Municipal, válido na data de abertura do certame, ou declaração de conformidade.
- y) Certidão de **Registro no Conselho Regional** da respectiva categoria profissional, da empresa credenciante, expedida no presente exercício, ou cópia do comprovante de pagamento da anuidade autenticado;
- z) No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI

- aa) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;
- bb) **Declaração** de que não possui em seu **quadro de pessoal empregado** (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal Brasileira de 1988 (**Anexo VI**)
- cc) **Cadastro SUC-CNES** efetuado junto a Secretaria Municipal de Saúde, da empresa credenciante.
- dd) **Relação dos exames e serviços** que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes nos Anexos;
- ee) **Capacidade máxima de atendimento** (total e quantitativo a disposição do SUS, bem como horários);
- ff) Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais especializados disponibilizados pela Licitante possuirão REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina na especialidade da área de atuação.

6.1.3. Documentos do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**:

- g) **Curriculum Vitae**;
- h) **Cédula de Identidade e CPF**;
- i) **Diploma** do curso superior e certificado de especialização, se houver;
- j) **Registro do responsável técnico no Conselho Regional** da respectiva



categoria profissional;

- k) **Cadastro SUC-CNES** do responsável técnico efetuado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
- l) **Comprovação de que o Responsável Técnico é contratado pela empresa, através de cópia da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.**

6.2. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À PESSOA FÍSICA

6.2.1. O envelope contendo a documentação relativa à Habilitação de Pessoa Física, deverá conter:

- k) **Curriculum Vitae;**
- l) Documento de identificação oficial com foto;
- m) **Diploma do curso superior** e certificado de especialização, se houver;
- n) **Registro de Pessoa Física no Conselho Regional** da respectiva categoria profissional;
- o) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- p) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede proponente;
- q) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente.
- r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- s) **Cadastro SUC-CNES** do profissional efetuado junto a Secretaria Municipal de



Saúde;

- t) **Relação dos exames e serviços** que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes no Anexo I.

7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA e/ou JURÍDICA):

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO;

ANEXO IX – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DA QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS.

8 – PAGAMENTO:

10.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo II – Termo de Referência;

10.2. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde. Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.

10.3. O Município de Riachão das Neves -BA efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme recurso disponível, em até o décimo quinto dia útil a contar da data de entrada no protocolo no Setor de Faturamento.

9 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

9.1 DA CONTRATADA:

Prestar assistência à comunidade obedecendo aos critérios e procedimentos que regem as rotinas de atendimento proposta pelo Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser realizada em qualquer hora ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.



9.2 Submeter-se ao permanente controle, avaliação e fiscalização da Auditoria Municipal, cujo objetivo é garantir aos beneficiários o bom funcionamento e a adequada utilização dos serviços de saúde.

9.3 Prestar, nas instalações e dependências do CONTRATADO, por seu quadro técnico-profissional, assistência à comunidade em geral, podendo a critério do Secretária de Saúde de Riachão das Neves, ser também prestados em unidades próprias do município.

9.4. Utilizar, nos casos de emergência, todos os recursos disponíveis na estrutura, quanto a profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos usuários.

9.5. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços prestados, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária de que seja beneficiário.

9.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

9.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste cadastramento.

9.8. Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Município aplicar as penalidades cabíveis, e convocar outro credenciado.

9.9. O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

9.10 Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves -BA.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1 Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;

9.2.2 Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de Riachão das Neves – BA, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades



detectadas na execução dos serviços;

9.2.3 Repassar aos usuários as orientações necessárias para a realização de exames e informações recebidas do prestador do serviço referentes aos dias, horários e endereços de atendimento;

9.2.4 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar a execução das ações e serviços contratados.

10- EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

13.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

14. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

14.1. A Prefeitura Municipal de Riachão das Neves -BA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade



física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

14.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

14.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

15.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Ao selecionar a prestação dos serviços de profissionais da área da saúde, através de credenciamento, os critérios de sustentabilidade podem abranger diversos aspectos para garantir não apenas a qualidade do serviço prestado, mas também seu impacto ambiental, social e econômico em longo prazo. Aqui estão alguns critérios que podem ser considerados:

Práticas Ambientais:

Uso de práticas sustentáveis no gerenciamento de resíduos médicos.

Adoção de medidas para redução do consumo de energia e água nas instalações.

Utilização de materiais e equipamentos médicos que sejam energeticamente eficientes e ecologicamente responsáveis.

Responsabilidade Social:

Compromisso com a equidade no acesso aos serviços de saúde, incluindo atendimento a comunidades carentes.

Respeito aos direitos humanos dos funcionários, pacientes e comunidades afetadas pelas operações.

Apoio a programas de saúde comunitária e envolvimento em iniciativas de responsabilidade social.

Eficiência Econômica:



Transparência nos custos e práticas de cobrança, evitando preços abusivos ou ocultos.
Implementação de sistemas de gestão financeira que promovam eficiência e redução de desperdícios.

Estabelecimento de parcerias com fornecedores locais para estimular a economia regional e reduzir as emissões relacionadas ao transporte.

Qualidade dos Serviços Médicos:

Certificação e credenciamento adequados dos profissionais de saúde e das instalações
Adoção de práticas baseadas em evidências e melhoria contínua da qualidade dos cuidados médicos.

Garantia de acessibilidade, segurança e eficácia dos tratamentos e procedimentos médicos.

Avaliação de Impacto:

Realização de avaliações periódicas do impacto ambiental, social e econômico das operações médicas.

Compromisso com a transparência e prestação de contas por meio de relatórios de sustentabilidade acessíveis ao público.

Educação e Capacitação:

Investimento em programas de educação e capacitação para profissionais de saúde, funcionários e comunidades locais, visando promover a conscientização sobre questões de sustentabilidade e saúde.

Ao considerar esses critérios de sustentabilidade no processo de credenciamento de serviços de profissionais da área da saúde, as organizações podem não apenas garantir a qualidade e eficiência dos serviços, mas também contribuir para um sistema de saúde mais equitativo, resiliente e sustentável.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

17.1.1. A Administração tomará as providências previamente ao contrato:

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;

17.1.2 Os serviços deverão ser executados pela contratada, conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

17.1.3 A contratação dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes na saúde, com a finalidade de proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes através dos serviços de saúde.



17.1.4 Os riscos referentes a esta contratação estão expostos no mapa de riscos;

18. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E PERÍODO CONTRATUAL:

18.1 O prazo de vigência deste chamamento é por tempo indeterminado.

18.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 De acordo com a Portaria nº 576 de 28 de Abril 2025, o Sr. **IGOR LENO BOMFIM, TAILANE ANDRADE MOREIRA, SANDRO RODRIGUES DE SOUZA E MARCELA SANTIAGO DE JESUS** são os servidores designados para atuar como gestores de contrato nos contratos da Secretaria de Saúde;

19.2 De acordo com a Portaria nº 490 de 15 de Abril 2025, o servidor designado é o Sr. **RAPHAEL DE SANTANA COSTA** para fiscalizar os contratos da Secretaria de Saúde;

Riachão das Neves/BA 29 de Maio 2025

Rosangela Meneses de Melo Bomfim
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

À [NOME DA ENTIDADE OU ÓRGÃO LICITANTE]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação na [NOME DO PROCESSO LICITATÓRIO], que:

1. Está devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
2. Não se encontra em nenhuma das situações impeditivas ao gozo dos benefícios previstos na referida Lei Complementar;
3. Está ciente de que a veracidade das informações acima prestadas poderá ser objeto de verificação, podendo ser exigida a apresentação de documentos comprobatórios a qualquer momento pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara ainda que assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a falsidade da presente declaração poderá acarretar a aplicação das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou outras aplicáveis.

Local e data: [CIDADE/UF], [DATA POR EXTENSO]

Assinatura do Representante Legal

Nome: [NOME COMPLETO]

Cargo: [CARGO]

Telefone: [NÚMERO DE TELEFONE]

E-mail: [E-MAIL]

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À [NOME DA ENTIDADE OU ÓRGÃO LICITANTE]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação na [NOME DO PROCESSO LICITATÓRIO], que:

1. Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
2. Não está suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública; Não está impedida de licitar ou contratar em razão de sanção aplicada com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em outras legislações pertinentes;
3. Compromete-se a comunicar imediatamente a [NOME DA ENTIDADE OU ÓRGÃO LICITANTE] caso venha a sofrer qualquer restrição ou sanção que altere as condições aqui declaradas.
4. Declara, ainda, que está ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar a aplicação das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

Local e data: [CIDADE/UF], [DATA POR EXTENSO]

Assinatura do Representante Legal

Nome: [NOME COMPLETO]

Cargo: [CARGO]

Telefone: [NÚMERO DE TELEFONE]

E-mail: [E-MAIL]



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À [NOME DA ENTIDADE OU ÓRGÃO LICITANTE]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação na [NOME DO PROCESSO LICITATÓRIO], que:

1. Não se encontra declarada inidônea ou impedida de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos da legislação vigente.
2. Não existem fatos supervenientes que possam impedir a sua habilitação ou comprometer a execução do objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, a processos judiciais ou administrativos, recuperação judicial ou falência, que possam impactar sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.
3. Compromete-se a comunicar imediatamente à [NOME DA ENTIDADE OU ÓRGÃO LICITANTE] qualquer ocorrência posterior à apresentação desta declaração que venha a alterar as condições aqui declaradas. Declara, ainda, que está ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeita a empresa às penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como à responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

Local e data: [CIDADE/UF], [DATA POR EXTENSO]

Assinatura do Representante Legal

Nome: [NOME COMPLETO]

Cargo: [CARGO]

Telefone: [NÚMERO DE TELEFONE]

E-mail: [E-MAIL]



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (PESSOA JURIDICA)

À [NOME DA ENTIDADE OU ÓRGÃO LICITANTE]

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Credenciamento 002/2025, junto a Prefeitura Municipal de Riachão das Neves – BA, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

À [NOME DA ENTIDADE OU ÓRGÃO LICITANTE]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], declara, sob as penas da lei, para fins de participação na [NOME DO PROCESSO LICITATÓRIO], que cumpre integralmente as disposições legais relativas à reserva de cargos e empregos para pessoas com deficiência e para aprendizes, conforme exigido pela legislação vigente, especialmente:

1. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece a obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência em empresas com 100 (cem) ou mais empregados;
2. O Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, que regula a contratação de aprendizes. Declara, ainda, que está ciente de que o não cumprimento dessas disposições legais poderá implicar na aplicação de sanções previstas na legislação vigente, bem como em sua inabilitação no presente processo licitatório.

Local e data: [CIDADE/UF], [DATA POR EXTENSO]

Assinatura do Representante Legal

Nome: [NOME COMPLETO]

Cargo: [CARGO]

Telefone: [NÚMERO DE TELEFONE]

E-mail: [E-MAIL]



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

À [NOME DA ENTIDADE OU ÓRGÃO LICITANTE]

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Credenciamento 002/2025, junto a Prefeitura Municipal de Riachão das Neves /BA, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ)



ANEXO IX

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À [NOME DA ENTIDADE OU ÓRGÃO LICITANTE]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], vem, respeitosamente, requerer seu credenciamento para participação no [NOME DO PROCESSO LICITATÓRIO], nos termos das condições estabelecidas no edital e seus anexos. Para tanto, apresenta a documentação necessária para habilitação e declara que:

1. Atende integralmente aos requisitos de credenciamento previstos no edital;
2. Está ciente e de acordo com as disposições contidas no edital e na legislação pertinente, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
3. Compromete-se a comunicar de imediato quaisquer alterações que possam interferir nas condições de credenciamento.

Declara, ainda, que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verdadeiros, sob as penas da lei, estando ciente das sanções previstas na legislação vigente, caso seja constatada qualquer irregularidade.

Local e data: [CIDADE/UF], [DATA POR EXTENSO]

Assinatura do Representante Legal
Nome: [NOME COMPLETO]
Cargo: [CARGO]
Telefone: [NÚMERO DE TELEFONE]
E-mail: [E-MAIL]



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DA QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS.

À [NOME DA ENTIDADE OU ÓRGÃO LICITANTE]

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N°, sediada (Endereço Completo), DECLARA que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR), para a execução do objeto do presente processo, sob penas do disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Assinatura do Representante Legal

Nome: [NOME COMPLETO]

Cargo: [CARGO]

Telefone: [NÚMERO DE TELEFONE]

E-mail: [E-MAIL]



**ANEXO XI
MINUTA DA PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
CREDENCIAMENTO Nº ____/2025**

OBJETO: Credenciamento para de pessoas físicas/jurídicas para fins de prestação de serviço na área de saúde, nas seguintes especialidades: MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSF, MÉDICO ADMINISTRATIVO, DENTISTA, PROFISSIONAIS EQUIPE E MULTI ESPECIALIDADES, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CIRURGIAS, EXAMES LABORATORIAIS em atendimento a demanda do Município de Riachão das Neves-BA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

A empresa/pessoa física, com sede/endereço (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato representado por xxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA** ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Termo de Referência.

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) serviço(s) prestado(s), os valores constantes do Termo de Referência, aplicando-se conforme especificado em cada item abaixo relacionado:

ESPECIALIDADE E	CARGA HORARIA	LOCAL DE TRABALHO	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES

Observação: Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta APENAS E TÃO SOMENTE para o item ao qual deseja se credenciar.

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles



poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação.

NOME
CPF/CNPJ
PROPONENTE

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
CRENCIAMENTO Nº XXX/2025
CONTRATO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES /BA**, com a sede na Praça Municipal, nº 27, bairro Centro, Riachão das Neves/Bahia, CEP 47.970-000, inscrita no CNPJ N.º **14.100.747/0001-26**, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. MOAB NASCIMENTO DE SANTANA, CPF nº. 004.249.301-37, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. **Credenciamento para de pessoas físicas/jurídicas para fins de prestação de serviço na área de saúde, nas seguintes especialidades: MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSF, MÉDICO ADMINISTRATIVO, DENTISTA, PROFISSIONAIS EQUIPE E MULTI ESPECIALIDADES, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CIRURGIAS, EXAMES LABORATORIAIS em atendimento a demanda do Município de Riachão das Neves-BA**
2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
 3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
2. O reajuste dos valores poderá ocorrer após findar o prazo de 12 (doze) meses, se houver alteração no plano operativo.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3,1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. UNIDADE: 02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2. ATIVIDADE: 2.034 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REC. PRÓPRIO 15%
3. ATIVIDADE: 2.035 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPAS – ATENÇÃO PRIMÁRIA
4. ATIVIDADE: 10.301.005.2041 GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS
5. ATIVIDADE: 2.042 – GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
6. ATIVIDADE: 2.043 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192
7. FONTE: 15001002, 16000000
8. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física / 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.1 5.1O valor global da contratação é de R\$ (.).
- 4.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.4Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



pagamento.

4.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.7 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.8 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5 O prazo de validade;
- 6 A data da emissão;
- 7 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8 O período respectivo de execução do contrato;
- 9 O valor a pagar; e
- 10 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.3 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- 11 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 12 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do



contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

6.1 O prazo máximo para início das atividades é de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde** e a vigência será da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano.

6.2 presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo Sr.º xxxxx, Portaria nº xxx/2025, devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei 14.133/21](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
 4. O representante da **Secretaria de Saúde xxxxxxxx**, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das obrigações constantes no edital e seus anexos, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer



- dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 8.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 8.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 8.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - 8.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - 8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Além das obrigações constantes no edital e seus anexos, são obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou



incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- a) Além das penalidades previstas no edital e seus anexos, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d) Der causa à inexecução total do contrato;
 - e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas



acima descritas as seguintes sanções:

- n) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- o) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- p) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- q) **Multa**;
- r) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- s) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- t) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- u) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- v) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- w) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- x) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- y) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- z) As peculiaridades do caso concreto;
- aa) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- bb) Os danos que dela provierem para o Contratante;



- cc) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- dd) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- ee) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- i) Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- ff) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



- 11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Riachão das Neves Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves - BA, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES - BA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: